

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO - SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO
Nº 000006/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92,
caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ACORA CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-
ZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO
BAIRRO VILA DA MATA - 2ª ETAPA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a
alteração do Contrato nº 00006/2021 para acréscimo
do quantitativo do seu objeto no valor de R\$
41.674,39 (quarenta e um mil seiscientos e setenta
e quatro reais e trinta e nove centavos), a partir
do dia 11 de fevereiro de 2022, nos termos do art.
65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme processo,
requerimento nº 02977/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de fevereiro de 2022 a
13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO SCHEITINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 800023

Convênio

LISTAGEM PROJETOS - FUNDO CIDADES

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante,
em atendimento aos DECRETOS Nº 5.074 - R e
Nº 5.073 - R , ambos de 25 de janeiro de 2022,
torna público, que os recursos provenientes do
FUNDO CIDADES para custeio, serão aplicados nos
seguintes projetos:

- Projeto Executivo de cobertura do Centro de
Eventos Padre Cleto Caliman;
- Projeto Executivo do CRAS - Centro de Referência e
Assistência Social no Distrito de Alto Caxixe;
- Projeto Executivo da Sede do Projeto Demear no
Distrito de Alto Caxixe;
- Projeto Executivo de pavimentação e Drenagem da
Estrada que liga a Sede a Alto Bananeiras.

Venda Nova do Imigrante, 14 de fevereiro de 2022.

JOAO PAULO SCHEITINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante,
torna público, em atendimento ao DECRETO Nº
5.079 - R, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022:

Que o Saldo financeiro remanescente de exercícios
anteriores, constantes na conta específica do Fundo
Cidades, provenientes de repasses do Governo do
Estado do Espírito Santo por intermédio do Fundo
Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal -

FEADM, serão utilizados nas seguintes obras:
- Pavimentação e drenagem da Vila Barbosa, distrito
de Alto Caxixe;
- Pavimentação e drenagem de via em frente a
Creche da localidade do Camargo;
- Pavimentação e drenagem de rua na Campo Verde,
Distrito de Alto caxixe.
Venda Nova do Imigrante, 14 de fevereiro de 2022.

JOAO PAULO SCHEITINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 800409

Viana

Lei

LEI Nº 3.204, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.198, DE 04
DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito
Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Procurador-Geral,
previsto no art. 1º, inciso XI e suas atribuições
definidas no Anexo I da Lei nº 3.198, de 04 de
janeiro de 2022.

Parágrafo único. Fica revogada a disposição contida
no art. 8º, §3º, da Lei nº 3.198, de 04 de janeiro de
2022.

Art. 2º Fica alterado o cargo de Assessor de
Tecnologia da Informação, previsto no art. 1º da Lei
nº 3.198, de 04 de janeiro de 2022, §2º, inciso IV,
para Assessor de Tecnologia da Informação Nível I e
para Assessor de Tecnologia da Informação Nível II,
com a definição das seguintes atribuições a constar
do Anexo I da referida lei municipal:

CARGO: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO NÍVEL I

Área: Administrativa

Responde: ao Secretário de Tecnologia e Informação
Descrição sumária das funções do cargo:

Coordenar projetos, planejamentos, configurações e
administração de redes de computadores, bem como
dimensionar requisitos do sistema, especificar sua
arquitetura, escolher ferramentas de desenvolvi-
mento ou programas que auxiliem de forma eficaz na
exposição e reposição de dados na Rede Mundial de
computadores os Serviços e Informações produzidas
pela Câmara.

Descrição detalhada:

- I - monitorar e avaliar o desempenho da rede;
- II - auxiliar na programação e configuração das
políticas e procedimentos de segurança da rede e
prover suporte aos usuários da rede;
- III - auxiliar em projetos e oferecer soluções para
ambientes informatizados;
- IV - prestar suporte técnico e treinamento aos
usuários da Câmara;
- V - elaborar documentação técnica;

VI - pesquisar e implementar novos métodos de automação no trabalho;
 VII - orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware;
 VIII - dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas;
 IX - especificar a arquitetura do sistema, testá-la, monitorar seu desempenho e identificar suas falhas;
 X - executar procedimentos para melhoria de desempenho do sistema;
 XI - elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos, documentar estrutura de rede;
 XII - administrar recursos de trabalho;
 Conhecimentos básicos para o exercício do cargo:
 HTML5, CSS3, JavaScript, Apache, Frameworks correlatos; Web design; Desenvolvimento de aplicações e web; Banco de Dados; Segurança de Dados; Redes e Internet; Manutenção de Hardware.
 Formação: Ensino médio completo com curso na área de tecnologia da informação.

CARGO: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NÍVEL II

Área: Administrativa

Responde: ao Secretário de Tecnologia e Informação
 Descrição sumária das funções do cargo:

Auxiliar em projetos, planejamentos, configurações e administração de redes de computadores e escolher ferramentas de desenvolvimento ou programas que auxiliem de forma eficaz na exposição e reposição de dados na Rede Mundial de computadores os Serviços e Informações produzidas pela Câmara, dando todo o apoio direto necessário ao Secretário de Tecnologia e Informação.

Descrição detalhada:

I - auxiliar na programação e configuração das políticas e procedimentos de segurança da rede e prover suporte aos usuários da rede;

II - prestar suporte técnico e treinamento aos usuários da Câmara;

III - elaborar documentação técnica;

IV - orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware;

V - operar e administrar os recursos computacionais centralizados;

VI - administrar recursos de trabalho;

Conhecimentos básicos para o exercício do cargo:
 HTML5, CSS3, JavaScript, Apache, Frameworks correlatos; Web design; Desenvolvimento de

aplicações e web; Banco de Dados; Segurança de Dados; Redes e Internet; Manutenção de Hardware.
 Formação: Ensino médio completo com curso na área de tecnologia da informação.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II para os seguintes termos:

ANEXO II

DO VENCIMENTO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À MESA DIRETORA

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Padrão
Diretor-Geral	01	CCL-00
Secretário Administrativo	01	CCL-01
Secretário de Finanças e Contabilidade	01	CCL-01
Secretário de Recursos Humanos	01	CCL-01
Secretário de Serviços, Contratos e Compras	01	CCL-01
Secretário de Tecnologia da Informação	01	CCL-01
Secretário Legislativo	01	CCL-01
Coordenador de Cerimônias e Eventos Oficiais	01	CCL-03
Ouvidor Geral Parlamentar	01	CCL-01
Assessor de Recursos Humanos	01	CCL-03
Assessor de Serviços, Contratos e Compras	02	CCL-03
Assessor de Tecnologia da Informação Nível I	01	CCL-02
Assessor de Tecnologia da Informação Nível II	03	CCL-05
Assessor Técnico em Sonorização	02	CCL-03
Coordenador da Escola do Legislativo	01	CCL-03
Coordenador de Serviços Gerais	01	CCL-03
Assessor Jurídico-Legislativo	02	CCL-03
Assessor da Escola do Legislativo	02	CCL-04
Assessor de Comunicação	02	CCL-03
Assessor de Cerimônias e Eventos Oficiais	01	CCL-05

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de fevereiro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 800240

